



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 086/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE

Av. São Pedro, nº. 321 - Centro
SALITRE (CE) - CER: 63155-000

RECEBI EM

03 / 09 / 2009

Cassiana

**ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI
MUNICIPAL DE Nº 073/2008 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE-
CEARÁ**, faz saber que à Câmara Municipal DECRETOU a seguinte a
Lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal de nº
073/2008, datada de 29 de setembro de 2008, passa a vigorar coma
seguinte redação:

Art. 5º - Omissis

	01(um) representante dos Sindicatos
	01(um) representante das Igrejas
Estadual)	01(um) representante da EMATERCE(Esfera
	01(um) representante das Associações
Empresarial	01(um) representante da Classe
	01(um) representante da Secretaria
Municipal de Agricultura	01(um) representante da Secretaria
Municipal de Obras	01(um) representante da Secretaria
Municipal de Ação Social	01(um) representante do Poder Legislativo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre,
aos vinte e sete(27) dias do mês de agosto de dois mil e
nove(2009).**

Agenor Manoel Ribeiro
Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

377

1877

1877

